

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 220/2016

Data: 22/03/2016

Nr. por Centro de Custo: 9

COLETA 133-
2016.

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 276 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS Código da Dotação :
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 03.01.2.010.3.3.90.30.19.00.00.00 (65/2016)
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
Nome do Solicitante: ERNANI BARCZAK
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO -
Destinação: - Aquisição de lixeiras plasticas e suportes para acondicionamento dos residuos destinados à Coleta seletiva, para serem instaladas no quadro urbano (ruas, praças) desta municipalidade. Identificação: 0000000

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	UN	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR. (14-01-1353)	0,0000	0,00
2	200	UN	SUORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/ 2 LIXEIRA (ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLASTICA PN70), SUORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL. (27-21-5331)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ERNANI BARCZAK:.....

Cruz Machado, 22 de Março de 2016.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2016 a 05/04/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Número da Coleta: 133/2016</u> Data: 22/03/2016							
<u>Fornecedor: 8598 - ESQUADRIAS SLOTY - JULIO CÉSAR SLOTY</u>							
1	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR	UN		400,000	0,0000	0,00	Não
2	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE 1,25MM GALVANIZADO COM EN	UN		200,000	49,6000	9.920,00	Não
				Total do Fornecedor:		9.920,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
<u>Fornecedor: 11006 - TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA</u>							
1	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR	UN		400,000	125,0000	50.000,00	Sim ***
2	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE 1,25MM GALVANIZADO COM EN	UN		200,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		50.000,00	
				Total Itens Vencedores:		50.000,00	
<u>Fornecedor: 11054 - D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - ME</u>							
1	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR	UN		400,000	140,0000	56.000,00	Não
2	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE 1,25MM GALVANIZADO COM EN	UN		200,000	60,0000	12.000,00	Não
				Total do Fornecedor:		68.000,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
<u>Fornecedor: 11689 - SZIBOR & SZIBOR LTDA - ME</u>							
1	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR	UN		400,000	0,0000	0,00	Não
2	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE 1,25MM GALVANIZADO COM EN	UN		200,000	30,6100	6.122,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		6.122,00	
				Total Itens Vencedores:		6.122,00	
				Total da Coleta:		56.122,00	

0000001



Chapecó (SC), 22 de março de 2016.

A,

Prefeitura de Cruz Machado

000002

Orçamento

ITEM Nº.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNITÁRIO R\$	Valor Total R\$
01	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR. (14-01-1353)	UNI	400	DDS	120,00	48.000,00
02	SUORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/ 2 LIXEIRA (ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLASTICA PN70), SUORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL. (27-21-5331)	UNI	200	DDS	60,00	12.000,00
TOTAL DA PROPOSTA						60.000,00
Total por extenso: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)						

DDS Comércio de Lixeiras e Placas Ltda


Sócio Administrador

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA

Valdemir Tussi

Sócio-gerente

RG nº 12R/2.432.306 – SSP /SC

CPF sob nº 274.241.970-53



DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS

Rua Rio de Janeiro, 1195 D, Bairro Presidente Médici, CEP 89.801-211 - Chapecó – SC



Preserve a Natureza

DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

CNPJ/MF 05.299.150/0001-61 IE: 254.458.580 Insc. Municipal n. 27777
 Fone/FAX: (0xx49) 3328-8895 - E-mail: ddscomercio@ddscomercio.com.br
 Home page: www.ddscomercio.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 ESTADO DO PARANÁ**

000004

Empresa: **DDS COMERCIO DE LIXEIRA E PLACA LTDA**

CNPJ: 05.299.150/0001-61

Endereço: RUA RIO JANEIRO, 1195 D, BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ (SC), CEP 89.801-211.

Fone/Fax: 49 33288895

E-mail: ddscomercio@ddscomercio.com.br**ORÇAMENTO**

ITEM N°.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRI CANTE	VLR. UNITÁRIO	VLR. Total
01	Caixa plástica vazada para lixo PN70, 476x378x520, na cor azul, as medidas pode variar em 3CM, para maior ou menor.	01	400	NOVEL	140,000	56, 000,00
02	Suporte em tubo metálico galvanizado 3", parede mínima de 1,25MM, com 2 encaixes para encaixar as lixeiras pelas alças(CAIXAS PLÁSTICAS PN70). Suporte de 1,3 de altura.	01	200	DDS	60,000	12, 000,00
TOTAL DA PROPOSTA						68, 000,00
Total por extenso: SESENTA E OITO MIL REAIS XXXXXX						

Valdemir Tussi
 Sócio-gerente
 RG nº 12R/2.432.306 – SSP /SC
 CPF sob nº 274.241.970-53

Chapecó (SC), 31 de março de 2016.

**DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS**

Rua Rio de Janeiro, 1195 D, Bairro Presidente Médici, CEP 89.801-211 - Chapecó – SC

**Preserve a Natureza**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.680/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.F.P.: 04620-000 - Cruz Machado - PR

Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 133/2016
Data: 22/03/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Banco: Código: 0
Endereço: Agência:
Cidade: Conta Corrente:
Telefone: Telefone:
Fax: Fax:

Condições de Pagamento: Conforme edital
Validade da Proposta: 15 dias
Local de Entrega: Vencimento da Coleta:
Objeto da Coleta: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO -
Aquisição de lixeiras plásticas e suportes para acondicionamento dos resíduos destinados à Coleta seletiva, para serem instaladas no quadro urbano (ruas, praças) desta municipalidade.

Observações: - Coleta 133/2016 - realizada por Harlei R. E Silva

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR. (14-01-1353)	UN		400,00		
2	SUPOORTE EM TUBO METÁLICO 3" PAREDE MÍNIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/2 LIXEIRA (ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLÁSTICA PN70). SUPOORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL. (27-21-5331)	UN		200,00	49,60	9.920
Total Geral.....: 07.019.384.0001-03						9.920

Cruz Machado, 22 de Março de 2016.

Julio Cesar Stoly ME
Luiz Carlos Stoly
Luiz Carlos Stoly
Luiz Carlos Stoly

00000003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 133/2016
Data: 22/03/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:

Wilson Silva

Código: 0
Telefone:
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço:

Prazo de Entrega: 15 dias

Vencimento da Coleta:

DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO -

- Aquisição de lixeiras plasticas e suportes para acondicionamento dos resíduos destinados à Coleta seletiva, para serem instaladas no quadro urbano (ruas, praças) desta municipalidade.

Observações: - Coleta 133/2016 - realizada por Hartei R. E Silva

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR. (14-01-1353)	UN		400,00		
2	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/2 LIXEIRA (ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLÁSTICA PN70), SUPORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL. (27-21-5331)	UN		200,00	30.67	6.128,10
Total Geral.....:						

Cruz Machado, 22 de Março de 2016.

0000006

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000008

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
Pregoeiro(a)

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 94/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000000

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 94/2016
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência: 07 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
J - Observações: - Coleta 133/2016 - realizada por Harlei R. E Silva
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Dr	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
65		03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.30.19.00.00.00	62.347,34
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr					
Total Previsto :					62.347,34

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR



Solicitação de Parecer Contábil

000010

Solicitação 094/2016

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 220/2016 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: É objeto desta licitação a **aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PERÍODO DE ATA: 07 MESES.

PREVISÃO DE VALORES: 62.348,00

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.



Presidente da CLP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016. 000011

Parecer Contábil nº 095/2016

Referente à Solicitação nº 094/2016 – Secretaria Municipal de Obras

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
65	03.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$617.729,45	R\$62.348,00
Total						R\$62.348,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000012

Parecer nº ___/2016

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 090/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 090/2016, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 090/2016, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 15 de abril de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Dra. Susane Lea Konell
OAB/PR 16.474



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000013

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para **aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000014

PREÂMBULO

2

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Proj. Ativ	Unid. Orç	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento Elemento
65	03.01	2.010.3.3.90.00.00.00	Conservação e Manut. de Estradas	3.3.90.30.00.00.00.00

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000015

- 4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;
4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;
4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;
4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

– Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000016

5.1.1 - na forma eletrônica (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão **.COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000017

5

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmc.m.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000019

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000020

previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.



000021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000022

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;*

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 - O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000023

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

11

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - *A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.*

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

000024
12

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. 000025

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestar o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000026

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000027

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS SANÇÕES

17.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

17.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000028

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16

17.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, cabendo-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcmm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000029

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17

21 – DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

1. A aquisição de lixeiras plásticas e suportes em tubo metálico se fazem necessárias haja vista que as mesmas serão instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo através do acondicionamento dos resíduos para coleta seletiva.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição das referidas lixeiras plásticas e suportes solicitados pela Secretaria de Obras, no preço médio de R\$ 62.348,00 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. O prazo para a entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Departamento de Obras, sito a Rua Edmundo Otto, s/n – Vila Boin, em Cruz Machado - PR de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h ou em horário e local determinado pela Secretaria Solicitante, nesta cidade.

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

19

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

- a) Nome: Ernani Barczak
Contato: (42) 3554-1418
E-mail: obras@pmcm.pr.gov.br

12. RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 – Recebimento geral:

- a) Nome: José de Oliveira
Contato: (42) 3554-1418
E-mail: obras@pmcm.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2015



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000032

20

Secretaria de Obras

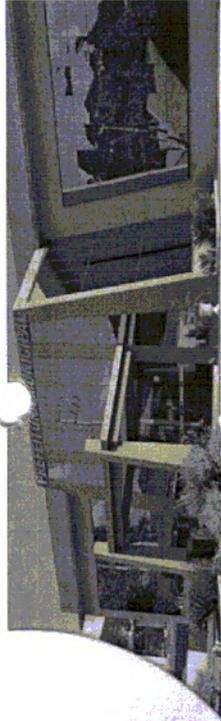
Ernani Barczak



Prefeitura Municipal de

Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2016
PROCESSO n.º 090/2016

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

1	14-01-1353	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA LIXO 476 X 378 X 520 PN70 NA COR AZUL - - MEDIDAS PODENDO VARIAR EM 3CM, PARA MAIOR OU PARA MENOR.	UN	400,000	132,5000	53.000,00
2	27-21-5331	SUPORTE EM TUBO METALICO 3" PAREDE MINIMA DE 1,25MM GALVANIZADO COM ENCAIXE P/2 LIXEIRA (ENCAIXE PARA ALÇAS DA CAIXA PLASTICA PN70), SUPORTE DE 1,3 DE ALTURA TOTAL.	UN	200,000	46,7400	9.348,00
TOTAL DO PROCESSO:						62.348,00
TOTAL:						62.348,00

000033



000034

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº ____/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000035

ANEXO III

23

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone **Betha Compras Auto Cotação**:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000036



3º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



24

11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



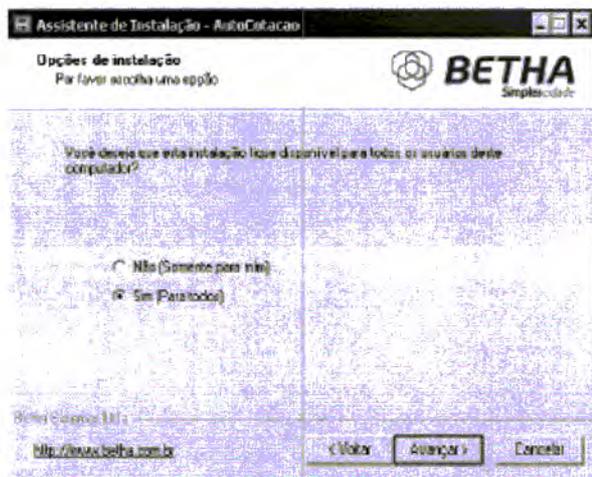
13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000037

25



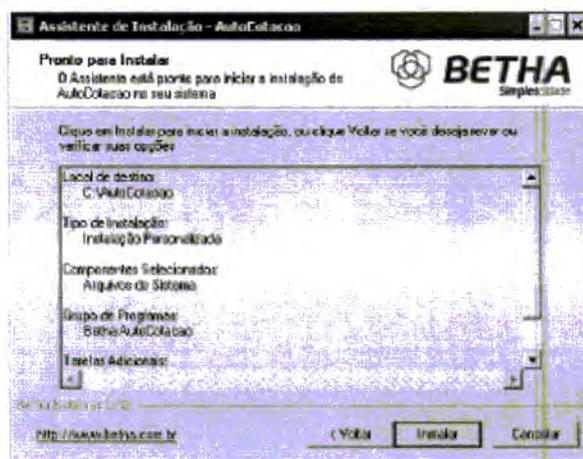
14° Passo – Clique em Avançar, novamente.



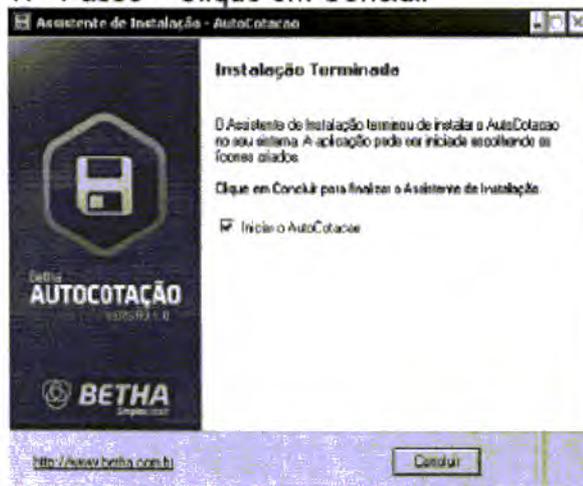
15° Passo – Clique em Avançar, novamente.



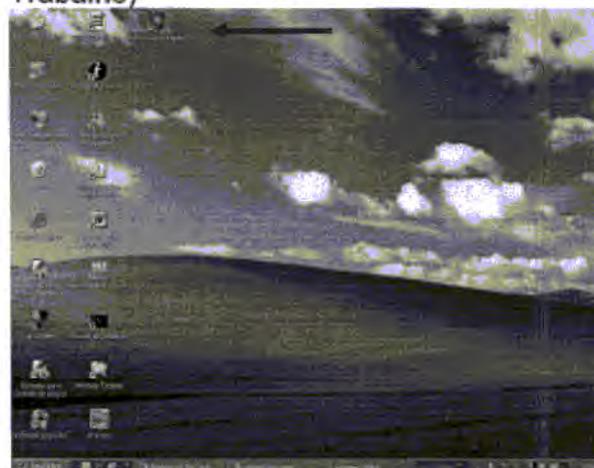
16° Passo – Clique em Instalar



17° Passo – Clique em Concluir



18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)





PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000038

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



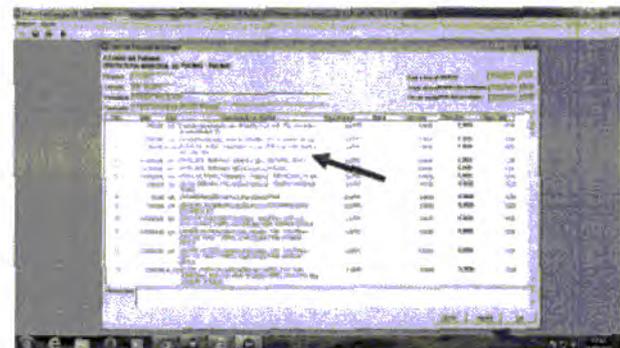
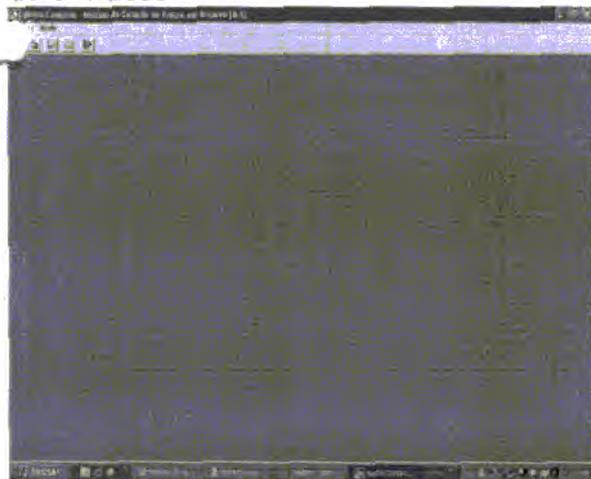
26

20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



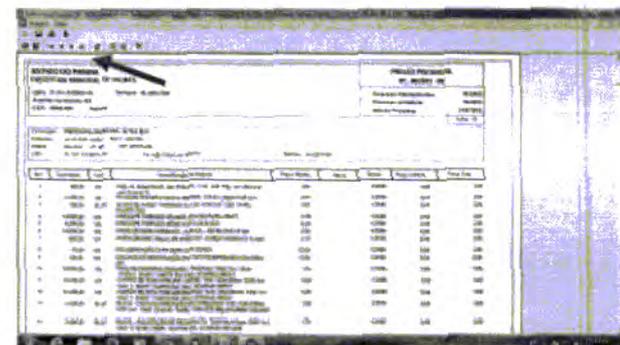
23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.

21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.

22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir:





PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

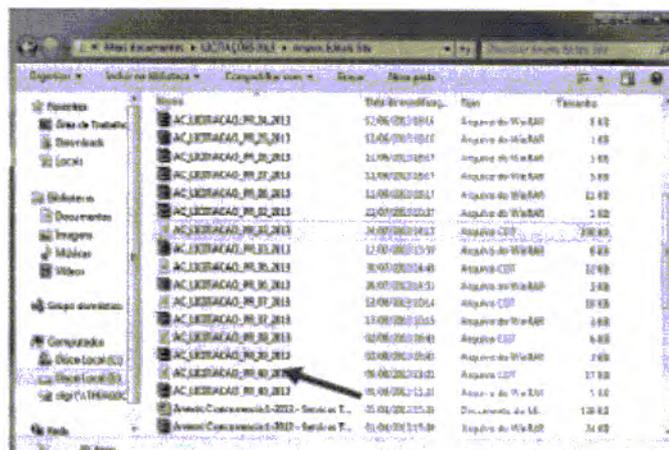
000039

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

27

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2016
PROCESSO n.º 090/2016

000040

ANEXO IV

MINUTA DA ATA
(não preencher)

28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ----- /..... - -----
PROCESSO n.º **/2016**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto n.º 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida, n.º, CNPJ n.º, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF n.º, R.G. n.º, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal n.º 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio n.º **XXX/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n.º XXX/2016, Pregão Presencial n.º XXX/2016, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000041

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

29

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;



b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

30

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000043

mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

31

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 36/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2016.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000045

Prefeito Municipal

33

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000046

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

34

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000047

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

35

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000048

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

36

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

37

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2016
PROCESSO nº. 090/2016

000050

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
(não preencher)

38

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº ___/___/2016 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2016, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2016.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000051

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 973 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	02
Relatórios.....	

Diversos.....	03
---------------	----

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	02
-----------------	----

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
---------------	--

Portarias.....	
----------------	--

Licitações.....	
-----------------	--

Extratos.....	
---------------	--

Relatórios.....	
-----------------	--

Diversos.....	
---------------	--

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2553/2016

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso das Atribuições conferidas no artigo 91º, da Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2014, Anexo I do Ato 017/CM/ED 001/14, homologado pelo Decreto nº 2328/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear: ALEX DOMINGUES DA LUZ, portador da CTPS nº 3477962/0040-PR e RG 12.780.286-6/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível I/Ref. A, com jornada de 40,0 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime Jurídico de contrato é o Estatutário, definido pela Lei Complementar nº 001/2006 e Leis complementares.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de abril de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

PROCESSO Nº. 091/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tapeçaria, tacógrafo e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de maio de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 038/2016**

PROCESSO Nº. 090/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 089/2016

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2016

OBJETO: É objeto desta licitação a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Clínica de Fisioterapia Municipal, garantia 06 (seis) meses, em seus itens con-

forme especificações constantes do Anexo I deste edital.

TIPO: Menor Preço.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 15/04/2016 às 09:00 horas do dia 03/05/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 03/05/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/05/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço <https://www.blcompras.org.br>
Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sitio: www.pcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 15 Abril de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
PREGOEIRO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

NÚMERO DO ADITIVO: 003/2016

PROCESSO Nº 118/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Décio Pacheco & Cia Ltda.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de en-

genharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM CBUQ, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DO ADITIVO: O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 83.099,98 (oitenta e três mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CONTRATANTE 000052
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
Décio Pacheco & Cia Ltda

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ MACHADO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Termo de adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual Incentivo Família Paranaense II – IFP III.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1304/11 de 21/06/2011.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 15/04/2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em sua íntegra o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo Família Paranaense III – IFP III do município de Cruz Machado – PR, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2016.

Viviane Rosnowski Froelich
Presidente CMAS

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União – SC – CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 44.100

NÚMERO DO TÍTULO: 3640303/001

VALOR R\$: 118,00

VENCIAMENTO: 01.04.2016

APRESENTANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CREDOR: MADELEINE ULRICH

DEVEDOR: DALILA MARTINS DE ALMEIDA

CPF: 039.694.099-42

ENDE: RUA GETULIO DIOGO DA SILVA, 21

À valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,70

Liquidação após a intimação: R\$ 15,00

Condução: R\$ 0,00

Diligência: R\$ 30,00

Edital: R\$ 15,00

E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União – SC, 16 DE ABRIL DE 2016.

DIONIZIO SUDA
Escritor Notarial

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO DE ADITAMENTO DE
LICITAÇÃO N.º 0002/2016 – ID 3338

TOMADA DE PREÇO N.º 25/2014

PROCESSO DE COMPRAS N.º 101/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realizar a implantação do Passeio Público, tipo paver, na Avenida Manoel Ribas, no Município de União da Vitória - PR, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo "I" do presente Edital.

CONTRATADO: KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA.

DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o saldo do valor contratual fica reajustado em 11,00% perfazendo o valor do acréscimo de R\$ 11.125,87 (Onze mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e cláusula sexta do Termo de Contrato nº 1958/2013 e

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO VITÓRIA

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.

CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

PORTO VITÓRIA – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2016

CONTRATO ORIGINARIO Nº 39/2015

ADITIVO Nº 01

PREGÃO Nº 13/2015

PROCESSO Nº 21/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

CONTRATADA: ALEXANDRO RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo se faz para aumento de vigência até 30 de novembro de 2016, aumentando ainda o valor do contrato em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), continuando o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA JUSTIFICATIVA

Para dar continuidade aos trabalhos realizados até o presente momento pela Banda Municipal Flor da Serra, com o Professor Maestro Alexandro Rodrigues. Base legal Art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 30 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.

CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

PORTO VITÓRIA – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2016

CONTRATO ORIGINARIO Nº 61/2015

ADITIVO Nº 07 • PROCESSO Nº 34/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

CONTRATADA: DOMUS INCORPORAÇÕES LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de vigência e execução de contrato em mais 30 (trinta) dias encerrando-se as mesmas em 09/05/2016. Base legal Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA JUSTIFICATIVA

Em atendimento a necessidade de conferência das corretas instalações elétricas e telefônica na edificação.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 08 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado • Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO • Processo Licitatório Nº 089/2016

Pregão Eletrônico Nº 037/2016

OBJETO: É objeto desta licitação a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Clínica de Fisioterapia Municipal, garantia 06 (seis) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

TIPO: Menor Preço.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 15/04/2016 às 09:00 horas do dia 03/05/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 03/05/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/05/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bilcompras.org.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: www.pmcpr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 15 Abril de 2016.

ELTON RICK HOLLEN • PREGOIEIRO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016 • PROCESSO Nº. 090/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de lixeiras plásticas e suportes para serem instaladas em ruas e praças do perímetro urbano desta municipalidade, objetivando a destinação correta do lixo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Pregos e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcpr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcpr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento que os interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

Pregoeiro (a) • Comissão Permanente de Licitação

GOL SPECIAL 1.0

AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA

SEU CARRO NOVO
ESTA NA DIVOSUL



TAXA ZERO • 50% DE ENTRADA • SALDO EM 24 X SEM JUROS

Imagens ilustrativas, VW modelo Gol Special 1.0, ano/modelo 2016/2016, preço a partir de R\$ 38.890,00, com 50% de entrada e saldo em 24 parcelas de R\$ 860,50 sem juros, já incluso na parcela IOF e tarifa de abertura de crédito. Financiamento sujeito a aprovação de crédito pelo agente financeiro, promoção válida até 31 de março de 2016 ou enquanto durarem os estoques.



Rua XV de Novembro, 65 | Porto União | SC | (42) 3521-1111

Todos juntos fazem um trânsito melhor.

Divosul



Publ. dia 07/02/16



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

000054

PORTARIA N° 11/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

DESIGNAR;

Art. 1° - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob n° 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de **2016**.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

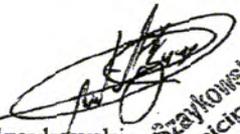
Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Harley R. E. da Silva inscrito no CPF n° 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF n° 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VALDEDIR TUSSEI

CPF: 243.2306-95P SC
 DATA NASCIMENTO: 23/04/1956

PLACA: JOSE BORETTI TUSSEI
 THERESINIA DUARTE TUSSEI

VALIDADE: 26/02/2015
 EXERCÍCIO: Exerce Ativ Remunerada

LOCAL: CHAPECÓ, SC
 DATA DE EMISSÃO: 08/09/2014
 TENDENTE: Valdeir D. Tusse
 15586148141
 SC101082614

978685171
 VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

978685171

000055

COPIA COMO ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira

Silvio Luis Alvès Pereira
 Atendente Administrativo
 CPF: 925.467.229-72

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2016

000056

A empresa DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.299.150/0001-61, com sede à rua Rio de Janeiro, n. 1195 D, Bairro Presidente Médici, Chapecó - SC, neste ato representada pelo sócio, Sr. Valdemir Tussi, RG 12R/2.432.306, CPF/MF 274. 241.970-53, residente na rua Rio de Janeiro, n.º 1195 D, Bairro Presidente Médici, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, pelo presente instrumento e pelo Contrato Social, constitui-se, representante legalmente constituído para praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 38/2016**, do Município de CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Chapecó (SC), 28 de abril de 2016.

D.D.S. Comércio de Lixeiras
e Placas Ltda.


Sócio-Administrador

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA

Valdemir Tussi

Sócio-Administrador

RG n.º 12R/2.432.306 – SSP /SC

CPF sob n.º 274.241.970-53

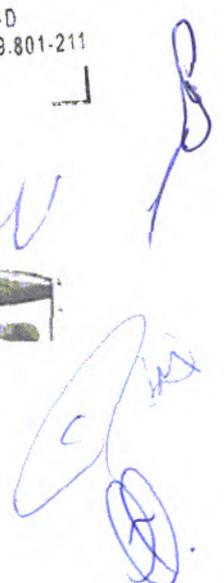
A,
Comissão de Licitação
Município de CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Pregão Presencial n. 38/2016

05.299.150/0001-61
D.D.S. COMÉRCIO DE
LIXEIRAS E PLACAS LTDA.
RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-211
CHAPECÓ - SC



Preserve a Natureza







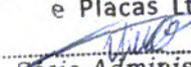
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

000057

A Empresa DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.299.150/0001-61, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1195 – D, Bairro Presidente Médici, em Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemir Tussi, portador da Carteira de Identidade n. 12R/2.432.306, emitido pela SSP/SC e do CPF sob nº 274.241.970-53, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Chapecó (SC), 28 de abril de 2016.

D.D.S. Comércio de Lixeiras
e Placas Ltda.


Sócio-Administrador

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA

Valdemir Tussi

Sócio-Administrador

RG nº 12R/2.432.306 – SSP /SC

CPF sob nº 274.241.970-53

A,
Comissão de Licitação
Município de CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Pregão Presencial n. 38/2016

05.299.150/0001-61

D.D.S. COMÉRCIO DE
LIXEIRAS E PLACAS LTDA.

RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-211
CHAPECÓ – SC



Preserve a Natureza







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				000058
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0321601-1	CNPJ 05.299.150/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/09/2002	Data de Início de Atividade 24/09/2002	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1195-D PRÉSIDENTE MEDICE, CHAPECÓ, SC 89 801-211				
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIXEIRAS, BANCOS E ABRIGOS DE ÔNIBUS EM MATERIAL PLÁSTICO, FIBRAS, FERRO E/OU ALUMÍNIO E DE SACOS PLÁSTICOS PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL E DE CONSUMO PRÓPRIO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECICLAGENS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS				
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
VALDEMIR TUSSI 274.241.970-53	54.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DORCAS TUSSI 035.374.289-95	5.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/02/2008 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 30 de março de 2016

André Luiz de Rezende
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP";

000060

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1195-D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89.801-211, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os objetivos sociais da sociedade são:

- Comércio atacadista e varejista de lixeiras, bancos e abrigos de ônibus em material plástico, fibras, ferro e/ou alumínio, e de sacos plásticos para uso comercial, residencial e de consumo próprio (CNAE: 46.49-4/99 e 47.89-0/99);
- Comércio atacadista e varejista de sucatas de alumínio recicladas (CNAE: 46.87-7/01);
- Transportes rodoviários de cargas (CNAE: 49.30-2/01);

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- VALDEMIR TUSSI, subscreve 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas, totalizando R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;
- DORCAS TUSSI, subscreve 6.000 (Seis mil) quotas, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato de sua subscrição;

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2002, e sua duração é por prazo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e de condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

3

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelo sócio **VALDEMIR TUSSI, individualmente**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

000061

PARÁGRAFO ÚNICO: No limite dos seus poderes, é lícito ao sócio-administrador constituir procuradores, devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O sócio VALDEMIR TUSSI, pelos serviços prestados à sociedade, recebe a título de 'Pro-Labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo entre os sócios, de no mínimo 01 (hum) salário mínimo regional vigente, e que a sócia DORCAS TUSSI, não recebe 'Pro-Labore';

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas as formalidades quando da presença de todos os sócios, inclusive de seu registro e publicação;

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

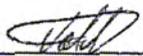
000062

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Fica eleito o fôro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CHAPECÓ/SC, 31 DE JANEIRO DE 2008.

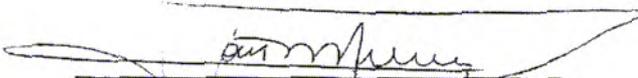


VALDEMIR TUSSI



DORCAS TUSSI

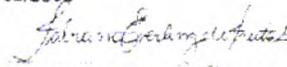
Testemunhas:



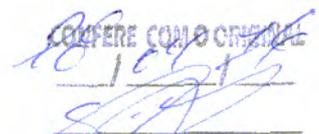
JORGE DE ALENCAR MUELLER
RG.: 12/R-1.838.129 SSP-SC



IVAN ANTONIO MUELLER
RG.: 12/R-1.852.296 SSP-SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2008 SOB Nº: 20080374280
Protocolo: 08/037428-0, DE 08/02/2008
Empresa: 42 2 0321601 1
D.D.S. COMERCIO DE LIXEIRAS E
PLACAS LTDA EPP

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL



Silvio Luis Alvès Pereira
Administrativo
Fone: 925.467.229-72



000063

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ARCANGELO VEREA

DOC. ORIGINAL / OUT. ORIGINAL
 2466806 SEP 1 SC

CPF: 710.351.929-34 DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1971

NUNCAO

ARCANGELO VEREA

ROVILZA VEREA

PERMISSAO: DIRECCAO VEICULO AD

Nº REGISTRO: 02663032452 VALIDADE: 28/11/2017 F. HABILITACAO: 08/06/1972

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 687652938

PROIBIDO PLASTIFICAR 687652938

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: QUICORONIA, SC DATA EMISSAO: 04/12/2013

Yanirlei G. Rizzo
 Diretor de DENATRAN
 1496696438
 SC084751024

ASSINATURA DO DIRETOR

DETRAN - SC (SANTACATARINA)

Como Original

Yanirlei G. Rizzo

Yanirlei G. Rizzo
 Diretor Administrativo
 925.467.229-72

000064

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DISBRAPLAC LTDA. ME**

Os signatários abaixo:

Claudiomir Verza, brasileiro, casado pela comunhão universal de bens, nascido na cidade de Seara/SC, em data de 14/10/1971, empresário, portador do CPF nº 710.351.929-34 e Cédula de Identidade nº 14/R.2.466.506, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Catarinense, nº 42 - Bairro São João - CEP 89770-000 - Seara/SC;

Gilmara Gleci Paludo Versa, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida na cidade de Palotina/PR, em data de 26/04/1975, empresária, portadora do CPF nº 028.867.099-05 e Cédula de Identidade nº 3.186.949, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Catarinense, nº 42 - Bairro São João - CEP 89770-000 - Seara/SC, sócios da sociedade empresária limitada **DISBRAPLAC LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, estabelecida na Av. Paludo, nº 1.111 - Bairro São João - CEP 89770-000 - Seara/SC, registrada na JUCESC sob NIRE nº 42203184585, em 17/07/2002, RESOLVEM promover uma alteração e consolidação contratual, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Endereço da Sede: A sede social da empresa, a partir desta data, passará a ser: **Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João - Cep: 89770-000 - Seara/SC.**

Capital Social: O capital social da empresa que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 17/07/2002, neste ato é aumentado para **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas com lucros acumulados na empresa, nesta data e fica assim constituído:

- A) - O sócio **Claudiomir Verza**, possuía 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), subscreveu mais 26.000 (vinte e seis mil) cotas, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), integralizadas com lucros acumulados na empresa, nesta data, totalizando 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- B) - A sócia **Gilmara Gleci Paludo Versa**, possuía 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), subscreveu mais 26.000 (vinte e seis mil) cotas, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), integralizadas com lucros acumulados na empresa, nesta data, totalizando 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O capital social da empresa ficou assim dividido:

Claudiomir Verza	30.000 cotas - R\$ 30.000,00 - 50,00%
Gilmara Gleci Paludo Versa	30.000 cotas - R\$ 30.000,00 - 50,00%
TOTAL	60.000 cotas - R\$ 60.000,00 - 100,00%

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature and stamp)

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

(Handwritten notes and signatures on the right margin)

CLÁUSULA QUARTA:

Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA:

Administração: **Claudioimir Verza e Gilmara Gleci Paludo Verza;** Uso da firma: De forma individual para todos os atos comerciais e administrativos, cabendo ainda, representar e assinar pela sociedade de forma ativa e passivamente, com plenos poderes para levar a bom termo os fins sociais e atos de interesse exclusivo da sociedade, com poderes para constituir hipotecas e ônus reais sobre bens imóveis e móveis da sociedade, ficando proibido dar avais, endossos, fianças e caução de favor em negócios alheios ao objeto social da empresa.

Pró-Labore: Aos administradores ou outros que efetuarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo, nunca inferior aos limites da lei;

Caução da gerência: Dispensada.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, nomearem de forma individual, procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA:

Balanco Geral: Encerramento em 31 de dezembro de cada ano quando será elaborado o inventário, procedido o levantamento do balanço patrimonial e a apuração dos resultados;

Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios ou mantidos em reserva na sociedade para destinação futura. Eventuais prejuízos, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas em contrato, quando tais lucros ou quantias forem distribuídas com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Deliberações Sociais: Por reunião dos sócios até cento e vinte dias após o encerramento do exercício fiscal ou quando houver real necessidade, para a aprovação das contas, aumento ou redução de capital, designação ou destituição de administradores, remuneração, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, pedido de concordata e inclusive a transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento ou a declaração de incapacidade de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo único: Apurados os haveres através de balanço, no caso de sócio falecido ou declarado incapaz judicialmente e havendo manifestação de vontade dos herdeiros do "de

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

cujus" e do representante legal do incapaz em retirar-se da sociedade, estes serão pagos de forma negociada e que não comprometa a situação financeira da empresa, no prazo combinado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA:

Desimpedimento: Os administradores, acima qualificados, declaram expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Alienação ou Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de sessenta dias, mediante notificação prévia por escrito, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições com terceiros, e na proporção das quotas que possuírem. Caso os sócios não se manifestarem neste prazo, as mesmas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros;

Parágrafo único: Havendo manifestação de algum dos sócios em retirar-se da sociedade, seus haveres serão levantados através de balanço patrimonial e estes serão pagos de forma negociada e que não comprometa a situação financeira da empresa, no prazo combinado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

Aumento de Capital: Preferência dos sócios por subscrição proporcional às quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em observância aos preceitos do Código Civil em vigor e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Foro: Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos signatários.

SEARA(SC), 08 de outubro de 2010.


Claudiomir Verza

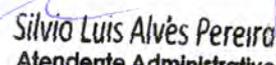



Gilmara Gleci Paludo Versa

CONFERE COM O ORIGINAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2010 SOB Nº: 20102946523
Protocolo: 10/294652-3, DE 19/10/2010
Empresa: 42 2 0318458 5
DISBRAPLAC LTDA ME -

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

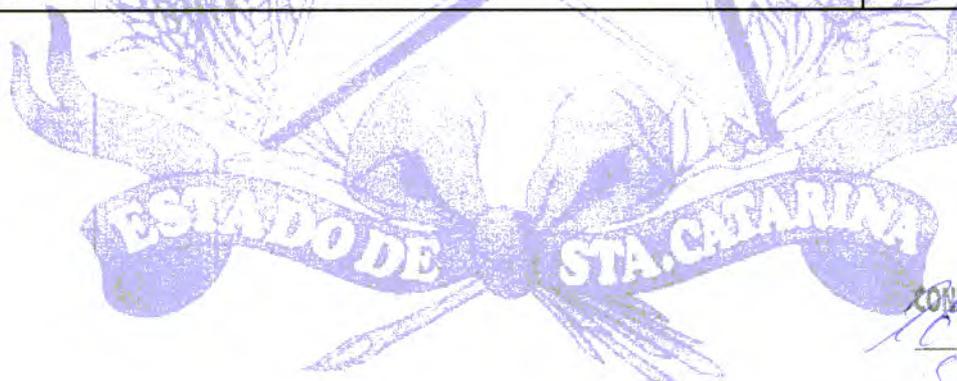

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DISBRAPLAC LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0318458-5	CNPJ 05.168.674/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2002	Data de Início de Atividade 04/08/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CATARINENSE, 42, SAO JOAO, SEARA, SC, 89.770-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E DE EVENTOS EM ALUMÍNIO, BRONZE, FERRO, ACRÍLICAS, PLÁSTICAS, FIBRAS E METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE COLETORAS DE LIXO DE PLÁSTICO, FIBRAS E DE METAL, POSTES DECORATIVOS, BANCOS DE PRAÇA E DE RUAS, NÚMEROS DE CASAS, ESTÁTUAS, MAPAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIOMIR VERZA 710.351.929-34	30.000,00	SÓCIO	Administrador
GILMARA GLECI PALUDO VERSA 028.867.099-05	30.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 27/10/2010 Número: 20102946531 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX



COPIE COM O ORIGINAL
[Signature]
Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

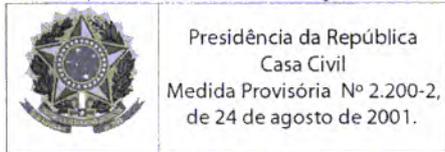
Florianópolis - SC, quinta-feira, 31 de março de 2016

[Signature]

Eu, *[Signature]*
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/03/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 - 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE /FAX(OXX 49) 3452- 4777

disbraplac@gmail.com

000068

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa DISBRAPLAC LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13, sediada na RUA CATARINENSE Nº 42, BAIRRO SÃO JOÃO, cidade de SEARA, estado SANTA CATARINA, telefone (49) 3452-4777, e-mail para contato disbraplac@gmail.com, neste ato representada pelo Sr CLAUDIOMIR VERZA, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.466.506 SSP/SC e do CPF nº 710.351.929-34, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 038/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

SEARA, 28 DE ABRIL DE 2016

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

CLAUDIOMIR VERZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ-05.168.674/0001-13

DISBRAPLAC LTDA - EPP

Rua: Catarinense nº 42
Bairro: São João. Seara SC- 89770-000

RUA CATARINENSE Nº 42 BAIRRO SÃO JOÃO 89770-000 SEARA-SC



DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 - 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE / FAX(OXX 49) 3452- 4777

disbraplac@gmail.com

000069

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa DISBRAPLAC LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, por intermédio de seu representante legal Sr. CLAUDIOMIR VERZA, portador do Documento de Identidade nº 14/R 2.466.506 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 710.351.929-34 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEARA, 28 DE ABRIL DE 2016

CLAUDIOMIR VERZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERE COM O ORIGINAL

CNPJ-05.168.674/0001-13

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

DISBRAPLAC LTDA - EPP

Rua: Catarinense nº 42
Bairro: São João. Seara SC- 89770-000

RUA CATARINENSE Nº 42 BAIRRO SÃO JOÃO 89770-000 SEARA-SC